



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 2024 | Edição nº 1785A Extra

Página 1 de 3

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS

Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 130/2024 DE 13 DE NOVEMBRO 2024

Institui Comissão para análise dos restos à pagar inscritos nos exercício 2023 e exercícios anteriores e dá outras providências.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para análise dos restos à pagar da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Autarquias e Fundos, inscritos no exercício de 2023 e exercícios anteriores composta pelos seguintes membros:

I- Sra. Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues

II- Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira

III - Sra. Marcia Cristina da Silva

IV - Sr. Carlos Alberto Batista

Parágrafo único - A Sra. Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues fica designada Presidente da Comissão referida no “caput”.

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos à pagar em 2023 e exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 4º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente, devendo serem publicados na imprensa oficial do município e concedido prazo de cinco dias para manifestação dos interessados.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º Revogam -se as disposições em contrário.

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Antecipa feriado nacional “Dia da Consciência Negra” nas repartições públicas municipais com exceção dos serviços considerados essenciais, e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional em comemoração ao **Dia da Consciência Negra 2024** no dia **20/11/2024** (quarta-feira);

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Antecipado o **Feriado Nacional dia da Consciência Negra** para o dia **18/11/2024** (segunda-feira).

ARTIGO 2º - As repartições Públicas Municipais ficarão com suas atividades paralisadas no dia **18 de novembro de 2024**, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser interrompidos, nem paralisados.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

ARTIGO 3º - O expediente voltará ao normal na **terça-feira dia 19 de novembro de 2024**.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA GABIP Nº 330/2024**

Designa o responsável como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.

VALDIR LUIS SARTOR, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) público(a) **ROBINSON FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo Diretor de Departamento, para atuar como ENCARREGADO(A) pelo tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, em atendimento ao Decreto Municipal nº 110/2024.

Art. 2º - Considera-se Encarregado a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (LGPD, art. 5º, inciso VIII).

CAPÍTULO II - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º - Ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais compete: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, 13 de novembro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal